



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 42/2024.

EMENTA: Denomina de “Afonso Martins de Almeida” a Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte.

AUTOR: Januário Koslinski

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22/03/2024

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem objetivo de denominar de “Afonso Martins de Almeida” a Unidade Básica de Saúde localizada no Lote nº 7 da Quadra nº 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Paraná, buscando atender uma solicitação justa da Família Almeida, homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade.

Afonso Martins Ponciano nasceu na cidade Passo Fundo, RS, mudou-se no ano de 1914 com a família para Pato Branco, onde firmou moradia na comunidade Linha Ponciano, onde conheceu Maria Ribeiro da Silva Almeida com quem se casou, Afonso e Maria tiveram 14 (quatorze) filhos.

Mas acabou vendendo a propriedade que possuía e veio para a cidade de Pato Branco morar no Bairro São Vicente.

Juntamente com sua esposa Maria, teve grande contribuição na área da saúde, ajudando a todos da comunidade sempre que alguém precisava.

Em resposta ao requerimento nº 577/2024, relativo ao projeto de lei nº 42/2024, que propõe denominar a Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte como "Afonso Martins de Almeida", esta secretaria gostaria de salientar que, geralmente, os usuários fazem referência à UBS pelo nome do bairro, uma vez que a unidade é responsável por atender uma área específica do território. Portanto, é importante considerar esse aspecto ao tomar uma decisão sobre a denominação.





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei nº 42/2024, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 42/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 864B-DC2A-31C2-CA7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 13/05/2024 16:48:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 13/05/2024 16:49:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/05/2024 16:59:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 13/05/2024 17:01:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 13/05/2024 17:24:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/864B-DC2A-31C2-CA7C>